



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	444456/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	LAURINHA DA SILVA FALANQUE
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1005/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte à pensionista Sra. LAURINHA DA SILVA FALANQUE, em caráter vitalício do servidor falecido Sebastião Falanque, data do óbito 27/8/2022, quando em atividade no cargo de Agente de Vigilância, efetivo, classe/nível "E/08", lotado na Secretaria de Assistência Social, no município de Barra do Bugres.

Consta às fls. 8, do Documento 266403/2022, a Portaria 40/2022, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 4/11/2022, que apresenta o fundamento nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I 30, I da Lei Complementar Municipal n.º 52/2013, Lei Complementar 2362/2019, sendo esta legislação pertinente a concessão do benefício.

O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 1.212,00 e encontra-se dentro da legalidade.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:



a) A Portaria nº 40/2022, publicado em 4/11/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

c) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 266403/2022, fls. 32 a 35) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 266403/2022, fls. 19 a 22) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 23 da EC 103/19 - Servidor falecido na atividade

Descrição	Valor (R\$)
Proventos do servidor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente	1.212,00
Cota familiar de 50% + 10% para cada dependente =	1.212,00
Total do valor do benefício de pensão por morte	1.212,00

Análise da Equipe Técnica

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 211, inciso II, § 2º, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria nº 40/2022;

b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 1.212,00.

Em Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
Laurinha da Silva Falanque	cônjuge	Certidão de Casamento com anotação de óbito	52	vitalício	Regular

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
Laurinha da Silva Falanque	100%	1.212,00	Regular

Análise da Equipe Técnica